



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 514/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor **MARIO ROGERIO ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1034678001 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 441.204.860-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.032.552/0001-40, com sede na Rua Torres Gonçalves, n.º 294, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, senhor **ADIR ANTÔNIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 026.746.279-48, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cesarino Lopes, n.º 325, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Mais equipamentos, ampliação no atendimento", para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 1121-30 e 1121-53 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS. O projeto visa qualificar as atividades realizadas à comunidade em diversas frentes de trabalho,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

por meio da ampliação de recursos materiais/equipamentos, a fim de auxiliar no apoio em desastres naturais, transporte de água potável em recessos de chuva, incidentes de incêndios florestais e estruturais, atendendo nas mais diversas ocorrências/emergências climáticas e em vias/rodovias, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **RS 30.000,00** (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: **12.09.06.182.0014.2097.4.4.50.42.99.00.00 e 12.09.06.182.0014.2097.3.3.50.41.99.00.00 - Outras Instituições Privadas.**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1.** A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- 5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2022.

MARIO ROGÉRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Habitação, Segurança e Proteção Social

ADIR ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Associação de Voluntários de
Proteção, Busca, Salvamento, Resgate,
Ajuda Humanitária e Defesa Civil do Alto
Uruguai

Testemunhas:

FORÇA VOLUNTÁRIA DO ALTO URUGUAI



Principal da

910

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: Associação de Voluntários de Proteção, Busca, Salvamento, Resgate, Ajuda Humanitária e Defesa Civil do Alto Uruguai		CNPJ: 24.032.552/0001-40
Endereço: Rua José Bisognin, 182		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: São Cristóvão	CEP: 99709-418
Telefone: (54) 991434796	Celular: (54) 9 84073830	
E-mail: mari_g2140@yahoo.com.br		Site:
Data Constituição da OSC: 17/12/2015		
Representante Legal: Diego Antônio Gaspareto		CPF: 015.131.020-36
RG: 3104184101	Órgão Expedidor: SSP/DI RS	
Telefone: (54) 9 9912-1221	E-Mail: diegoagaspareto@gmail.com	
Endereço: Rua Tomazo Slongo, 129		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Koller	CEP: 99711-212
Período de mandato diretoria Início: 18/09/2022		Fim: 18/09/2024
1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)		

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI - CNPJ: 24.032.552/0001-40
Endereço: Rua Dr. José Bisognin, 182 - Bairro São Cristóvão - Erechim/RS - Brasil - CEP: 99709-418
Telefone: +55 (54) 99143-4796 ou 199

FORÇA VOLUNTÁRIA DO ALTO URUGUAI



O objetivo da Força Voluntária Alto Uruguai é propor e promover formação e capacitação técnica de voluntários e sociedade em geral em ações de prevenção, de socorro, assistenciais, destinadas a mitigação, preparação, resposta e reconstrução voltadas a proteção e defesa civil.

Atualmente conta com cerca de 50 voluntários capacitados e disponíveis para auxiliar a comunidade de Erechim e região, em ações operacionais (atendimento pré hospitalar com disponibilidade de uma ambulância, possibilitando realizar os primeiros socorros em acidentes e/ou incidentes, bem como realização de alta hospitalar à pacientes com dificuldade de locomoção, acionados via 199), em emergência/eventos climáticos (temporal, alagamento, destelhamento, queda de arvores e/ou barreiras), em ações humanitárias (coleta e arrecadação de alimentos não perecíveis para posterior formação de cestas básicas e distribuição para famílias carente).

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

- No que tange o objeto do presente plano de trabalho, a Força Voluntária já atuou em diversos eventos, onde:
 - Realizou cortes de arvores de pequeno, médio e grande porte, possibilitando a desobstrução de vias e rodovias.
 - Retirou, com auxílio de motobomba, água que ficou acumulada em residências após fortes chuvas
 - Realizou lavagem de pista após queda de barreira, objetivando a limpeza e retirada de restos de terra afim de evitar acidentes e liberar completamente a via e/ou rodovia. (a mais recente aconteceu na RS 420)
 - Bombeou água potável para residências e comunidades (especialmente do interior do município), em períodos de secas prolongadas, onde a população necessitava receber água potável para o consumo do dia a dia.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A Força Voluntária Alto Uruguai, se encontra disponível na 24 horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados para atender a população em geral.

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI - CNPJ: 24.032.552/0001-40
Endereço: Rua Dr. José Bisognin, 182 - Bairro São Cristóvão - Erechim/RS - Brasil - CEP: 99709-418
Telefone: +55 (54) 99143-4796 ou 199



FORÇA VOLUNTÁRIA DO ALTO URUGUAI

Com os equipamentos, objeto do presente plano de trabalho, será possível aumentar nossas frentes de trabalho, possibilitando a comunidade em geral, a continuidade e ampliação no atendimento em retirada de água de residências, retirada de árvores em vias ou rodovias, desobstruindo e liberando acesso, limpeza e lavagem de pista quando houver queda de barreira ou derramamento de óleo ou similar.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

Qualificação nas atividades realizadas, bem como ampliação de recursos materiais (equipamentos), objetivando atendimento a comunidade com diversas frentes de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: *Mais equipamentos, ampliação no atendimento!*

3.2 Prazo de Execução: ARR/60 dias

3.3 Objeto da Parceria

- Estruturação da equipe operacional, objetivando disponibilizar mais frentes de trabalho em ocorrências/emergências climáticas e em vias/rodovias.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido


ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI - CNPJ: 24.032.552/0001-40
Endereço: Rua Dr. José Bisognin, 182 - Bairro São Cristóvão - Erechim/RS - Brasil - CEP: 99709-418
Telefone: +55 (54) 99143-4796 ou 199

  

FORÇA VOLUNTÁRIA DO ALTO URUGUAI



Associação Municipal de
Administração

- Em vários períodos durante o ano, acontecem diversos eventos/desastres climáticos (bomba d'água, queda de árvores, vendavais, alagamentos, secas), onde a população do município de Erechim e região necessita de auxílio da Força Voluntária.
- Diante disso, com o projeto apresentado, buscamos ampliar os serviços já disponibilizados, ampliando as frentes de trabalho de:
 - Cortes de árvores de pequeno, médio e grande porte, possibilitando a desobstrução de vias e rodovias.
 - Retirada, com auxílio de motobomba, de água que ficam acumuladas em residências após fortes chuvas (alagamentos).
 - Lavagem de pista após queda de barreira, objetivando a limpeza e retirada de restos de terra afim de evitar acidentes e liberar completamente a via e/ou rodovia. (a mais recente aconteceu na RS 420)
- Alcance de água potável para residências e comunidades (especialmente do interior do município), em períodos de secas prolongadas, onde a população necessitava receber água potável para o consumo do dia a dia.

3.5 Justificativa

A Força Voluntária possui cerca de 50 voluntários, deste número, aproximadamente 30 fazem parte da equipe operacional, podendo atuar em eventos/emergências climáticas, porém, com o número limitado de equipamentos, por vezes, sobra mão de obra.

Com a aquisição dos equipamentos, objeto do presente plano de trabalho, mais frentes de trabalho serão disponibilizadas para atendimento à população, nos momentos de aflição, onde se encontram ou com suas residências alagadas, ou com árvores trancando rodovias, ou com árvores caídas em suas residências, ou no caso de secas prolongadas onde para a chegada de água potável se torna necessária através de caminhão tanque.

Com os equipamentos objeto do presente plano de trabalho, será possível equipar mais equipes e com isso, será ofertada resposta ainda mais rápida a população, quando o município sofrer consequências de eventos/desastres climáticos, pois quem sofre com um destelhamento, alagamento, ou queda de árvore, necessita de auxílio com a maior brevidade possível.

3.6 Público-alvo

População do município de Erechim.

4. OBJETIVOS

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI - CNPJ: 24.032.552/0001-40
Endereço: Rua Dr. José Bisognin, 182 - Bairro São Cristóvão - Erechim/RS - Brasil - CEP: 99709-418
Telefone: +55 (54) 99143-4796 ou 199

FORÇA VOLUNTÁRIA DO ALTO URUGUAI



Secretaria Municipal de Administração

Handwritten signature

4.1 Gerais

Ampliação de frentes de trabalho no atendimento à população, em eventos/emergência climáticas.

4.2 Específicos

- Resposta mais rápida à população que necessita auxílio após o acontecimento de emergências climáticas, possibilitando a ampliação de equipes de trabalho para realizar o atendimento necessário.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Ampliação de atendimento à população do município em eventos / emergência climáticas, através da aquisição de equipamentos e materiais.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

6.1. METAS:

- Ampliação de frentes de trabalho
- Qualificação das equipes de trabalho.

6.2. AÇÕES

- Auxílio à população que sofre com eventos climáticos (temporal, seca prolongada, alagamento)

OBJETIVOS <small>(Gerais e específicos)</small>	META	AÇÕES	PRAZOS <small>(início/término)</small>	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO <small>(Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)</small>
--	------	-------	---	--------------------	--

Handwritten signature

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI - CNPJ: 24.032.552/0001-40
Endereço: Rua Dr. José Bisognin, 182 - Bairro São Cristóvão - Erechim/RS - Brasil - CEP: 99709-418
Telefone: +55 (54) 99143-4796 ou 199

Handwritten signatures

FORÇA VOLUNTÁRIA DO ALTO URUGUAI



Setor Municipal de Administração

4.1 e 4.2	6.1	6.2	ARR/60 dias	5	Levantamento fotográfico e ações realizadas em desastres climáticos
-----------	-----	-----	-------------	---	---

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

O desenvolvimento do presente plano de trabalho ocorrerá através aquisição de equipamentos, que serão destinados para a própria Força Voluntária. As metas devem ser cumpridas através da execução dos serviços já prestados pela equipe operacional, ampliando a atuação em eventos/emergências climáticas.

8. METODOLOGIA

A metodologia a ser empregada no desenvolvimento do presente plano de trabalho não possui referência bibliográfica conhecida. Desta forma, definimos que as ações necessárias ao alcance dos objetivos e metas acima definidos, consistem na ampliação execução de trabalho voluntário em emergências climáticas (queda de barreiras, queda de árvores, alagamentos, seca prolongada).

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 30.000,00					
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 30.000,00
Total geral	R\$ 30.000,00

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI - CNPJ: 24.032.552/0001-40
Endereço: Rua Dr. José Bisognin, 182 - Bairro São Cristóvão - Erechim/RS - CEP: 99709-418
Telefone: +55 (54) 99143-4796 ou 199

FORÇA VOLUNTÁRIA DO ALTO URUGUAI



A despesa por parte do Concedente consistirá em um repasse único, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a partir da assinatura do respectivo Termo de Fomento. Por parte do Convenente, a despesa consistirá na aquisição de ferramentas e demais materiais para resgate e atendimento a população, em casos de eventos climáticos, conforme planilha em anexo.

10.2.1 Despesas de pessoal

Não há previsão de despesas com pessoal.

II. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, 11 de novembro de 2022

Diego Antonio Gaspareto

CPF 015.131.020-36

Vice Presidente

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado ()

Em andamento ()

Reprovado ()

(Secretário Municipal de _____, que assinará o Termo de parceria)

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI - CNPJ: 24.032.552/0001-40
Endereço: Rua Dr. José Bisognin, 182 - Bairro São Cristóvão - Erechim/RS - Brasil - CEP: 99709-418
Telefone: +55 (54) 99143-4796 ou 199

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALOR MENSAL DO REPASSE: R\$ 30.000,00

Se necessária alteração no decorrer da execução, informar o mês ou o período que será altera:

[Assinatura]
 Responsável Legal

		APLICAÇÃO/EXECUÇÃO												TOTAL
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO													
PAGAMENTO DE PESSOAL	Total do Item Pagamento de Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Total do Item Serviços de Terceiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MATERIAL DE CONSUMO	Aquisição de materiais para manutenção caminhão (mangueiras de incêndio, reductor de mangueira, esguicho, tubo sucção, lateral)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 17.738,00
	Total do Item Material de Consumo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 17.738,00
MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de equipamentos (motobomba, motopoda, serra, motosserra pequena, motosserra grande)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12262	R\$ 12.262,00
	Total do Item Material Permanente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12262	R\$ 12.262,00
	PROVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL GERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30000	R\$ 30.000,00
	DIFERENÇA VALOR REPASSE X TOTAL DESPESAS	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Administração
 R\$ *[Assinatura]*

[Assinatura]

[Assinatura]

PLANO DE TRABALHO
EQUIPE DE TRABALHO

DECISÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL (CONTRATUAL)	Nº DE PROFISSIONAIS	SALÁRIO BRUTO PER CAPITA	OUTROS PROVENTOS E BENEFÍCIOS
JARÃO SANT ANNA VIEIRA	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
JÓRI ANTONIO DE LIMA	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
ADRIANA FATIMA BRUNETTO RISSI	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
ALAN CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
ALAN DIONE MEDEIROS LEAL	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
ANDRE FABRICIO RIBEIRO	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
ANDRE SUTTU	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
ANDREI CAVALET	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
ATILMAGNUS DORIGONI	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
CARLOS EDUARDO DA LUZ MANICA	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
CRISTIANE AMELIA RIBEIRO DIAS	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
DIEGO ANTONIO GASPARETO	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
ELIAS DE SOUZA BRANCO	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
IGOR LUIS DOS SANTOS CHIES	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
JEAN CARLOS ORSO	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
JOÃO FRANK RIBEIRO DIAS	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
LAURI ANTONIO PEREIRA	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
LEANDRO FERRARI	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
LUIS HENRIQUE GONCALVES	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
MARCELO BOFF DOS SANTOS	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
MARCIO LUIS FIGUEIROLA	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
MARCOS DANIEL BARBISAN	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
MARITANIA FATIMA GRANDO	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
MATHEUS MALLACARNE CERUTTI	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
NILTON CEZAR DA COSTA	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
ROBERTO FLORIVAL CASTANHO GARCIA	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
THIAGO MIGLIORANSA DA LARA	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui
WANDER LUIS MARQUES	mínimo 08 horas		Voluntário	Não possui

P.M. ERECHIM
Fls. 12
Protocolo

(Handwritten signatures and initials)